



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 670/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial, decorrente de revisão geral, nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, na ordem de 5,18% , decorrente de revisão geral, nos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos.

Art. 2º. A reposição salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de abril de 2010, passando a vigorar a partir da competência maio/2010.

Parágrafo Único – A reposição salarial de que se trata o caput deste artigo abrange apenas os cargos de provimento efetivo, Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2010.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal